PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 | Ano XXI | Edição 2429 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 5
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 49
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.353, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3829, DE 17 DE JUNHO DE 2015, E DISPÕE SOBRE OS OBJETIVOS, AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 241 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989, que estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 2025, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Educação e qualifica os fóruns de educação como instâncias de participação e de acompanhamento e controle social, atribuindo aos Municípios o dever de instituí-los (artigos 16, 17 e 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036 e determina aos Municípios a edição de atos para disciplinar o monitoramento e a avaliação de seus planos decenais, com a participação dos conselhos e fóruns de educação (artigo 8º, § 2º), e a realização de conferências municipais de educação (artigo 9º);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Fórum Municipal de Educação instituído pela lei municipal aprovadora do Plano Municipal de Educação vigente, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037,

DECRETA:

Seção I – Da finalidade

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o Fórum Municipal de Educação, instância permanente de participação social e de acompanhamento e controle social da política educacional do Município, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3829, de 17 de junho de 2015. Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação articula-se com o Fórum Nacional de Educação e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo, observado o regime de colaboração entre os entes federativos. Seção II– Dos objetivos e das competências

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação, na sua esfera de

atuação:

I– convocar, planejar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Educação, bem como aprovar o seu regulamento;

II– elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

III– acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus objetivos, metas e estratégias;

IV– subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, considerados os resultados das conferências de educação e os dados oficiais de monitoramento;

V– zelar pela articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências estadual e nacional de educação;

VI– promover e organizar espaços de debate sobre a política municipal

de educação;

VII– acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de proposições relativas à política educacional do Município;

VIII– debater temas relacionados à política educacional, no âmbito

municipal.

Seção III– Da composição

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será presidido pelo membro aclamado pelos pares, em sessão convocada para a posse, e contará, em sua estrutura, com uma coordenação e uma secretaria executiva, sendo integrado por representantes, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I– Da Secretaria Municipal de Educação:

a) o Secretário Municipal de Educação, membro nato;

b) 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal

de Educação;

c) 01 (um) representante da equipe administrativa da Secretaria

Municipal de Educação;

II– Dos demais órgãos da Administração Pública Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal, preferencialmente vinculado à comissão de educação;

III– Dos conselhos e instâncias de controle social:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb);

c) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente (CMDCA);

f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Mobilidade Reduzida (CMPcD);

IV– Dos segmentos da rede pública municipal de ensino

a) 01 (um) representante dos diretores de unidades escolares;

b) 01 (um) representante dos professores da educação infantil;

c) 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental– anos
iniciais;
d) 01 (um) representante dos profissionais da educação não docentes
e) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos integrantes das associações de pais e mestres [APMs];
V–Dos demais níveis, etapas, modalidades e dependências
administrativas de ensino:
a) 01 (um) representante da rede estadual de ensino sediada no Município, indicado pela Diretoria de Ensino respectiva;
b) 01 (um) representante das instituições privadas de educação básica
do Município;
c) 01 (um) representante das entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais que atuem na educação no Município;
d) 01 (um) representante das instituições de educação profissional e tecnica que atuem no Município;
e) 01 (um) representante das instituições de educação superior que
atuem no Município;
§ 1º A composição de que trata o caput observará a pluralidade de perspectivas e a ampla participação social, contemplando os segmentos sociais organizados, os segmentos da educação de todos os níveis, etapas, modalidades e dependências administrativas, e os segmentos da rede pública municipal de ensino.
§ 2º Os órgãos e entidades indicarão seus representantes, titular e suplente, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 7º deste Decreto.
§ 3º Os representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino, indicados no grupo IV do caput, serão escolhidos mediante seleção entre os pares, na forma da Resolução de que trata o artigo 8º deste Decreto.
§ 4º Cada representação terá um suplente, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e que o sucederá no caso de vacância.
Seção IV– Do mandato e da substituição
Art. 4º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Nas eleições entre os pares, os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição, respeitado o segmento a que pertençam, serão os suplentes naturais, observada a ordem de classificação.
§ 2º O representante que se desvincular do órgão, entidade ou segmento que representa será substituído mediante nova indicação ou seleção, conforme o caso, na forma deste Decreto.
§ 3º A participação no Fórum Municipal de Educação é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem direito a remuneração, ressalvado, quando convocados e na forma da legislação local, o custeio de transporte e diárias.
Seção V– Do funcionamento
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de quem o presida ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 6º As estruturas e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno, aprovado pelos seus membros em reunião convocada para esse fim.
Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, à qual incumbe prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
Seção VI– Da indicação, da eleição e da nomeação dos membros
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação expedirá ofício aos órgãos e entidades referidos neste Decreto, solicitando a indicação de seus representantes, titular e suplente, no prazo que fixar, na forma do modelo constante deste documento.
Art. 8º O processo de seleção dos representantes dos segmentos da rede pública municipal de ensino será disciplinado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ampla divulgação e o registro em ata.
Art. 9º Concluídos os processos de indicação e de seleção, os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.
Seção VII– Das disposições finais
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Fórum Municipal de Educação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de setembro de 2026.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ADRIANA DE LIMA SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
DESPACHO

Vistos.
Considerando o quanto apurado no curso da instrução, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, adotando seus fundamentos como razões desta decisão e HOMOLOGANDO suas conclusões e as providências nele consignadas.
DETERMINO o integral cumprimento das medidas e encaminhamentos constantes do Relatório Final, pelos órgãos e autoridades competentes, observadas as respectivas atribuições legais.
Dê-se ciência à Comissão Sindicante e aos setores competentes para as providências cabíveis.
Encerrados os trabalhos da Comissão Sindicante composta por Lucas Avancini Mantovani e Mariana Barbosa

de Mattos Hilario, DETERMINO o retorno dos autos, após o cumprimento das providências, ao GABINETE DO PREFEITO, para controle e arquivamento

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 6 (seis) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou

por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com a categoria, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados ao Município de Amparo por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e tem o valor total

de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), para a premiação de 6 (seis) entidades e/ou coletivos culturais, em categoria única, conforme o Anexo 1, no valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) cada prêmio. A disponibilidade orçamentária que suporta a despesa será comprovada nos autos do processo administrativo correspondente.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% do total dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionados ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, a partir da análise do portfólio, do Formulário de Inscrição e dos demais conteúdos enviados, o que caracteriza a candidatura como pré-certificada;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada pelo Ministério da Cultura, após o envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e os coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local e atuação no Município de Amparo/SP, por meio de fotos, materiais gráficos de eventos, publicações impressas ou eletrônicas e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo Portal Cidadão do Município de Amparo, no endereço https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026, garantido o prazo de 30 (trinta) dias. Não serão aceitas inscrições por e-mail, entrega presencial ou qualquer outro meio, nem inscrições registradas fora do período estabelecido.

6.1.1 Para realizar a inscrição, o representante da entidade ou do coletivo cultural deverá acessar o Portal Cidadão; clicar em "Entrar com GOV.BR" e identificar-se; selecionar "Abertura de Processo de Protocolo"; escolher a categoria "SMCT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO" e a classificação "PNAB CICLO 2 – CULTURA VIVA - INSCRIÇÃO"; preencher as informações; anexar os documentos exigidos; conferir os dados e clicar em "Gravar Processo".

6.1.2 A inscrição será considerada efetivada somente após a gravação do processo e a emissão do respectivo número de protocolo eletrônico, que deverá ser guardado pela candidatura para acompanhamento e posterior inclusão de documentos.

6.1.3 A candidatura é responsável pelo correto preenchimento das informações, pelo envio integral da documentação e pela legibilidade e integridade dos arquivos anexados. Arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou em formato não admitido pelo sistema poderão impedir a análise do respectivo conteúdo.

6.2 A inscrição contará com a anexação, no processo eletrônico, dos seguintes documentos, preferencialmente em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital), preenchido e assinado;
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo no Município de Amparo/SP há pelo menos 2 (dois) anos:
    - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
    - É necessário que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos contados da data de publicação deste edital.
    - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
    - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os modelos dos Anexos 5 e 6, quando a entidade ou o coletivo optar por concorrer às cotas. Para entidade com CNPJ, as autodeclarações deverão ser apresentadas pelas pessoas que compõem a maioria do quadro de dirigentes, acompanhadas da ata da última eleição; para coletivo informal, pelas pessoas que compõem a maioria dos seus integrantes.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 O representante da entidade ou do coletivo cultural que necessitar de atendimento acessível ou de apoio para o preenchimento poderá solicitar agendamento pelo telefone (19) 3817-9364 ou pelo e-mail projetosculturais@amparo.sp.gov.br. O atendimento será realizado com base nas perguntas do Anexo 3, e a inscrição deverá ser registrada no Portal Cidadão dentro do prazo previsto no item 6.1. Serão admitidos conteúdos em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível, mediante arquivo em formato aceito pelo Portal ou link público e acessível informado em documento anexado ao processo eletrônico.

6.4 A entidade ou o coletivo cultural poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição na categoria única. Havendo mais de uma inscrição da mesma candidatura, será considerada apenas a última enviada dentro do prazo.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas em razão de falhas de internet, energia elétrica, transmissão de dados, indisponibilidade do equipamento utilizado pela candidatura ou outras ocorrências alheias à Administração. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência. Materiais audiovisuais poderão ser apresentados por links públicos e acessíveis durante todo o período de seleção, informados em documento anexado ao processo eletrônico.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato

normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas ou pardas): 2 (duas) vagas, correspondentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total;
b) pessoas indígenas: 1 (uma) vaga, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total;
c) pessoas com deficiência: 1 (uma) vaga, ampliando o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem observar os regramentos descritos neste Edital. A comprovação para concorrência às cotas ocorrerá mediante as autodeclarações dos integrantes que formem a maioria exigida no item 7.2, nos termos dos Anexos 5 e 6, sem prejuízo de diligência em caso de dúvida fundamentada.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 2 (duas) inscrições apresentadas por entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, em atendimento ao art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025. Essa reserva poderá coincidir com as vagas destinadas às cotas e à ampla concorrência.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - etapa em que as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e classificadas, sendo definidas as entidades e coletivos selecionados, suplentes, pré-certificados ou não certificados, conforme os critérios deste Edital. Será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por Portaria do Gabinete do Prefeito.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, para verificação dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Serão analisadas apenas as candidaturas classificadas em condição de seleção e/ou pré-certificação, observados os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção será realizada por Comissão de Seleção paritária, composta por 4 (quatro) membros: 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) representantes da sociedade civil, designados por Portaria do Gabinete do Prefeiro. Os representantes da sociedade civil serão definidos após consulta ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT. A composição deverá reunir reconhecida atuação cultural, capacidade de julgamento e notório saber, contar com pelo menos 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares e buscar equilíbrio de gênero e étnico-racial.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de 100 (cem) pontos. Não serão atribuídas bonificações.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Política Nacional Aldir Blanc no endereço https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/

9.12 Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, apresentado mediante o formulário do Anexo 7, exclusivamente pelo Portal Cidadão do Município de Amparo, no endereço https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/, mediante abertura de processo eletrônico na categoria "SMCT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO" e classificação "PNAB CICLO 2 - RECURSO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado. No campo de descrição, deverá ser indicada a referência "RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO" e o número do protocolo da inscrição.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos conhecidos e não conhecidos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/. A relação de documentos da habilitação será indicada na publicação e comunicada às candidaturas convocadas no respectivo protocolo eletrônico.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão anexar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, no mesmo processo/protocolo eletrônico do Portal Cidadão em que foi realizada a inscrição:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo consultará a ficha do CNPJ das entidades culturais para verificar se estão ativas, requisito para a habilitação das candidaturas selecionadas e pré-certificadas.

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo poderá solicitar documentação adicional e realizar diligências, caso necessário, vedada a inclusão posterior de documento que devesse ter sido apresentado na inscrição, salvo correção de falha formal que não altere a candidatura.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Política Nacional Aldir Blanc no endereço https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/.

10.13 Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, apresentado mediante o formulário do Anexo 7, exclusivamente pelo Portal Cidadão do Município de Amparo, no endereço https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/, mediante abertura de processo eletrônico na categoria "SMCT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO" e classificação "PNAB CICLO 2 - RECURSO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação. No campo de descrição, deverá ser indicada a referência "RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO" e o número do protocolo da inscrição.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Política Nacional Aldir Blanc no endereço www.amparo.sp.gov.br/lei-aldir-blanc/.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a regularidade da candidatura por meio de consulta às certidões federal, estadual, municipal e trabalhista e, no caso das entidades com CNPJ, também à regularidade do FGTS e à situação cadastral ativa. Serão observadas apenas as certidões aplicáveis à natureza jurídica da candidatura.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará as consultas nos sistemas públicos de verificação e solicitará ao representante ou à entidade apenas os documentos que não estiverem disponíveis para consulta pública, os quais deverão ser anexados no mesmo processo/protocolo eletrônico da inscrição.

12.3 No caso de candidatura como grupo ou coletivo cultural, a regularidade será verificada apenas em relação à pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará, por meio do respectivo processo eletrônico no Portal Cidadão, a candidatura selecionada que apresentar pendência, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para regularização no mesmo protocolo.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou descumprimento das exigências do Edital pela candidatura selecionada, o prêmio será destinado à próxima candidatura classificada, observadas a categoria, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. O documento deverá ser anexado, assinado, no mesmo processo/protocolo eletrônico da inscrição. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável uma única vez por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Os casos surgidos nas demais etapas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, observada a legislação aplicável.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes e materiais de divulgação, com os devidos créditos, sem que caiba à candidatura o recebimento de qualquer valor adicional, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo seu arquivamento ou eliminação, observadas as normas aplicáveis.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, pelo e-mail projetosculturais@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3817-9364.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Amparo/SP, 15 de setembro de 2026.

JOÃO AUGUSTO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DE CADA PRÊMIO
01	Categoria única - Premiação Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	6	R$ 20.700,00

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2. COTAS

RESERVA DE VAGAS	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	**2**
Pessoas indígenas	**1**
Pessoas com deficiência	**1**
Ampla concorrência	**2**

* As pessoas optantes pelas cotas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência. A reserva foi calculada sobre as 6 (seis) vagas do edital e inclui a ampliação da reserva para pessoas com deficiência para 1 (uma) vaga.

Reserva para culturas tradicionais e populares: no mínimo 2 (duas) das 6 (seis) premiações, podendo coincidir com vagas de ampla concorrência ou de cotas.

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Não haverá bonificação. A pontuação máxima da candidatura será de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para certificação e classificação será de 50 (cinquenta) pontos.

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

( ) Categoria única - Premiação Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoas negras - entidade com quadro de dirigentes majoritariamente negro ou coletivo composto majoritariamente por pessoas negras

( ) Pessoas indígenas - entidade com quadro de dirigentes majoritariamente indígena ou coletivo composto majoritariamente por pessoas indígenas

( ) Pessoas com deficiência - entidade com quadro de dirigentes majoritariamente composto por PCD ou coletivo composto majoritariamente por PCD

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( ) Andirobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( ) Fundo e Fecho de Pasto	( ) Quebradeiras de Coco Babaçu
( ) Benzedeiros	( ) Geraiszeiros	( ) Quilombolas
( ) Caboclos	( ) Ilhéus	( ) Raizeiros
( ) Caiçaras	( ) Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( ) Catadores de Mangaba	( ) Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( ) Pescadores Artesanais	( ) Vazanteiros
( ) Cipozeiros	( ) Povo Pomerano	( ) Veredeiros
( ) Extrativistas	( ) Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO

CULTURA viva

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

CULTURA viva

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

( )	Culturas Indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artisticas	( )	Culturas Tradicionais

CULTURA viva

( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
( )	Outra. Qual:		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde

( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens

CULTURA viva

( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas

CULTURA viva

( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

CULTURA viva

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio nos materiais apresentados, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais questionamentos nesse sentido;

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e outras modalidades de utilização, sem ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, com os devidos créditos;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __de _____de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____(nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

CULTURA viva

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Amparo/SP, _____de _____de 2026.

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026/SMCT, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026/SMCT, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA DE AMPARO
SMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar a revisão do resultado da etapa assinalada, pelos motivos expostos abaixo:

_____

_____

_____

_____

.

Termos em que peço deferimento.

Amparo/SP, _____/_____/2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA DE AMPARO – SMCT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCT

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMPARO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Amparo/SP, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

CULTURA viva

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Amparo, **COMUNICA** as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente as **METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**.

A Audiência está marcada para:

Data: 29 de setembro de 2026.
Horário: 18:00h.
Local: Câmara Municipal de Amparo - Rua do Legislador Amparense nº 100 - Jardim Santa Helena, Amparo - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 01095/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 024/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de reforma e ampliação de vestiário no Centro Esportivo Ferdinando Gerbi, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 18 de setembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00661/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 019/2026 (Presencial) - **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento integrado às necessidades do Município de Amparo/SP e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 12/11/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 18 de setembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

Amparo, 27 de agosto de 2026.

Ref. Processo nº 00662/2026.
Pregão Eletrônico nº 063/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação aos usuários do Caps II e Caps A/D, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **C S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Abacate	CEASA	50	KG	R$ 7,50	R$ 375,00
02	Abacaxi	CEASA	800	PC	R$ 6,99	R$ 5.592,00
03	Acelga	CEASA	400	UN	R$ 4,99	R$ 1.996,00
04	Alface	CEASA	850	UN	R$ 4,99	R$ 4.241,50
05	ALHO DESCASCADO - kg	NUTRI ALHO	50	KG	R$ 23,40	R$ 1.170,00
06	Almeirão	CEASA	100	MÇ	R$ 4,99	R$ 499,00
07	Banana nanica (kg)	CEASA	900	KG	R$ 4,99	R$ 4.491,00
08	Batata inglesa	CEASA	400	KG	R$ 6,99	R$ 2.796,00
09	Beterraba - legume in natura	CEASA	200	KG	R$ 6,99	R$ 1.398,00
10	Cebola	CEASA	300	KG	R$ 4,98	R$ 1.494,00
11	Cenoura	CEASA	200	KG	R$ 5,99	R$ 1.198,00
12	Chicória	CEASA	350	UN	R$ 4,99	R$ 1.746,50
13	Chuchu	CEASA	300	KG	R$ 5,99	R$ 1.797,00
14	Couve	CEASA	200	MÇ	R$ 6,99	R$ 1.398,00
15	Goiaba vermelha - apresentação: natural	CEASA	300	KG	R$ 10,99	R$ 3.297,00
16	Laranja pera	CEASA	1.200	KG	R$ 4,99	R$ 5.988,00
17	Limão taiti	CEASA	300	KG	R$ 6,99	R$ 2.097,00
18	Maça nacional	CEASA	200	KG	R$ 8,99	R$ 1.798,00
19	Mamão formosa	CEASA	1.000	KG	R$ 8,99	R$ 8.990,00
20	Manga tommy	CEASA	600	KG	R$ 9,90	R$ 5.940,00
21	Melancia	CEASA	900	KG	R$ 4,99	R$ 4.491,00

22	Melão amarelo - apresentação: natural	CEASA	350	KG	R$ 6,99	R$ 2.446,50
23	Ovo vermelho - tipo médio (50 g)	SATOSHI	500	DZ	R$ 8,99	R$ 4.495,00
24	Pepino	CEASA	300	KG	R$ 5,99	R$ 1.797,00
25	Pera	CEASA	400	KG	R$ 14,99	R$ 5.996,00
26	Repolho	CEASA	150	KG	R$ 5,99	R$ 898,50
27	Rúcula	CEASA	200	MÇ	R$ 4,75	R$ 950,00
28	Tangerina ponkan - apresentação: natural	CEASA	600	KG	R$ 5,99	R$ 3.594,00
29	Tomate salada - legume in natura	CEASA	600	KG	R$ 8,99	R$ 5.394,00
30	Vagem	CEASA	200	KG	R$ 14,99	R$ 2.998,00
VALOR TOTAL					**R$ 91.362,00**	

Valor global da licitação R$ 91.362,000.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde
Visto,
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01065/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 090/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa para realização de mobilização comunitária, serviços de educação socioambiental e desenvolvimento socioeconômico através de Plano de Trabalho Técnico Social, conforme diretrizes constantes em Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01209/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 088/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura e adequações da Unidade de Saúde da Família – USF Arcadas, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à boa execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 05/10/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01273/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 089/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de ração para cães adultos e cães filhotes para atender a demanda do Departamento de Defesa e Bem Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/10/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00851/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 091/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado, para atender as necessidades das equipes de manutenção da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 07/10/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

PORTARIA Nº 270 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor no emprego público de Técnico de Enfermagem.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de n° 09450/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Lucas Giglioli Araujo, matrícula funcional sob o n° 12555, do emprego público de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 18 de setembro de 2026.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ADRIANA DE LIMA SOUSA
Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00637/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para transporte coletivo, com disponibilização de veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para transporte dos usuários do Caps II, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação e proposta apresentada, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do Edital, sendo julgada **HABILITADA**. As empresas TRANSNEW LIMEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. e MCM LOCACOES LTDA. manifestaram intenção de recurso no sistema, porém, considerando que a licitante TRANSNEW LIMEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA não apresentou a motivação para recorrer e nem suas razões recursais no prazo legal, e a licitante MCM LOCACOES LTDA apresentou documento informando que não havia mais motivação para a interposição de recurso, os recursos foram julgados prejudicados. Desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.256.866/0002-74 está classificada em primeiro lugar no item do certame, com valor unitário de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), totalizando R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), o que gerou uma economia de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00637/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para transporte coletivo, com disponibilização de veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para transporte dos usuários do Caps II, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.256.866/0002-74, com valor unitário de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), totalizando R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2026.
Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde
Carlos Alberto Martins
Prefeito

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01199/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 073/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e paisagismo na via de acesso ao Parque das Águas, localizada na Rodovia SP-360, no Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa G L SANTOS E CIA LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a

proposta readequada para a licitante, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação, cuja documentação referente a qualificação técnica foi analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu parecer informando que a licitante atendeu às exigências do edital e a qualificação financeira foi analisada pelo Contador da Municipalidade, o qual emitiu parecer informando que a empresa foi aprovada, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as demais exigências do Edital, portanto, a empresa foi julgada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **G L SANTOS E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.581.818/0001-07 está classificada em primeiro lugar no item do certame, com valor global de R$ 339.599,99 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 01199/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 073/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e paisagismo na via de acesso ao Parque das Águas, localizada na Rodovia SP-360, no Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **G L SANTOS E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.581.818/0001-07, com valor global de R$ 339.599,99 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2026.
Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos interino, conforme Portaria nº 262 de 10 de setembro de 2026.
Carlos Alberto Martins
Prefeito

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00952/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 065/2026 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, sem utilização de arma de fogo, para atendimento a eventos oficiais do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante, porém, considerando que não apresentou os documentos e nem se manifestou através do chat para solicitar prorrogação de prazo, foi julgada **INABILITADA**. Prosseguindo com o processo, a Pregoeira solicitou a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante HGI-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., classificada em segundo lugar no certame, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação e proposta apresentada, cuja documentação relativa à qualificação técnica foi analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual emitiu parecer informando que a licitante apresentou a documentação de acordo com o solicitado em edital e que a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as demais exigências do edital, foi julgada **HABILITADA**. A empresa Beseg Monitoramento e Serviços Ltda. manifestou intenção de recurso no sistema, porém, considerando que não apresentou a motivação para recorrer e nem suas razões recursais no prazo legal, o recurso foi julgado prejudicado. A licitante Efath Segurança Privada LTDA. apresentou recurso tempestivamente, porém, teve seu provimento negado. Desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **HGI-SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.330.986/0001-50 está classificada em primeiro lugar no item do certame, com valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o que gerou uma economia de R$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00952/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 065/2026 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, sem utilização de arma de fogo, para atendimento a eventos oficiais do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio,

constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **HGI-SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.330.986/0001-50, com valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.
João Augusto Gonçalves Ferreira Junior
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
Carlos Alberto Martins
Prefeito

.....

Amparo, 30 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00169/2026.
Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA** é a empresa mais bem classificada para os lotes:

LOTE 01 - PÃES		
Item	**Descrição**	**Valor total**
1	BISNAGUINHA TRADICIONAL – pacotes 300 g	R$ 722.859,20
2	PÃOZINHO DE BATATA ISENTODE AÇÚCAR, LEITE EOVO - pacotes com 240 g	
3	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – pacotes 500 g	
4	PÃO DE FORMA INTEGRAL – pacotes 500 g	
5	PÃO DE HAMBÚRGUER – unidades de 50 g	
6	PÃO DE HOT DOG 50G – unidades de 50 g	

LOTE 02 - MINI BOLOS		
Item	**Descrição**	**Valor total**
1	MINIBOLO SABORCHOCOLATE SEM RECHEIO - embalagens individuais com 40 g	R$ 280.560,00
2	MINIBOLO SABORCÔCO SEM RECHEIO- embalagens individuais com 40 g	
3	MINIBOLO SABORLARANJA SEM RECHEIO - embalagens individuais com 40 g	
4	MINI BOLOINTEGRAL SABOR BANANA- embalagens individuais com 40 g	
5	MINI BOLO INTEGRAL SABOR MAÇÃ COM CANELA - embalagens individuais com 40 g	

Valor global da licitação R$ 1.003.419,20.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Sérgio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação
Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania
Anderson Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Paulo Eduardo Cunha Filho
Secretário Municipal Zeladoria Pública e Manutenção Vias Urbanas e Rurais
Ana Carolina Rabelo Alberto
Gabinete do Prefeito
Visto,
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

Amparo, 30 de julho de 2026.

Ref. Processo nº 00169/2026.
Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet com a participação de 02 licitantes.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, a empresa mais bem classificada para os lotes solicitou sua desclassificação, em seguida, este pregoeiro negociou com a próxima empresa afim de conseguir um valor para os objetos licitados abaixo do referencial para os lotes, concluída a negociação, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa **JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA** que ofertou o melhor valor para os objetos do certame foi convocada a apresentar a documentação habilitação e posteriormente apresentar as amostras dos produtos ofertados. Após a análise, a empresa restou como **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a empresa restou classificada conforme segue:

- **JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA** é a empresa mais bem classificada para os lotes:

LOTE 01 - PÃES		
Item	**Descrição**	**Valor total**
1	BISNAGUINHATRADICIONAL – pacotes300 g	R$ 722.859,20
2	PÃOZINHODE BATATA ISENTODE AÇÚCAR, LEITE E OVO - pacotes com 240 g	
3	PÃO DE FORMATRADICIONAL – pacotes 500 g	
4	PÃO DE FORMAINTEGRAL – pacotes 500 g	
5	PÃO DE HAMBÚRGUER – unidades de 50 g	
6	PÃO DE HOT DOG 50G –unidades de 50 g	

LOTE 02 - MINI BOLOS		
Item	**Descrição**	**Valor total**
1	MINIBOLOSABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO - embalagens individuais com 40 g	R$ 280.560,00

2	MINIBOLOSABOR CÔCO SEM RECHEIO - embalagensindividuais com 40 g
3	MINIBOLOSABOR LARANJA SEM RECHEIO - embalagens individuais com 40 g
4	MINI BOLO INTEGRAL SABOR BANANA - embalagensindividuais com 40 g
5	MINI BOLO INTEGRAL SABOR MAÇÃ COM CANELA - embalagens individuais com40 g

Valor global da licitação R$ 1.003.419,20.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 1411/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2025, CELEBRADO AOS 07/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A CONTRATADA ACADEMIA PROCORPO LTDA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORÁRIOS EM PISCINA COBERTA E AQUECIDA PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO OFERTADAS PELA SMEJ, COM FIM DE REALIZAR REPACTUAÇÃO DO VALOR DA HORA/AULA CONTRATADA, COM A REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A DE R$ 7.279,50 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: ACADEMIA PROCORPO LTDA.

CNPJ Nº: 08.807.038/0001-82

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 7.279,50

Amparo, 03 de setembro de 2026.

.....

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 067/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) JULIA VITORIA DA SILVA CARVALHO - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 10 (DÉCIMO) SEMESTRE DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF), MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - ASF

ESTAGIÁRIO(A): JULIA VITORIA DA SILVA CARVALHO

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 09/09/2026 e término em 07/12/2026.

ISABELA DE SOUZA DELAMICO

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....